

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 97/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 78
EM 25/04 DE 2017 PÁGINA(S) 23


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de serviços sem cobertura contratual. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa. Acórdão. Recurso dos responsáveis. Procedência. Anulação da multa. Recurso interposto pelo *Parquet*. Procedência parcial. Restabelecimento da multa, porém em valor menor do que o anteriormente aplicado.

Processo TCDF nº 26248/2013.

Nome/Função: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde, e Elias Fernando Miziara, Secretário Adjunto de Saúde da SES/DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: grave infração à norma insculpida no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, caracterizada pela prestação de serviços sem cobertura contratual.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista em parte as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e 272, II, e § 1º, do Regimento Interno do TCDF, em aplicar aos responsáveis as multas individuais acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.


ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

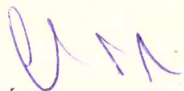
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.


PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator


ANILCÉLIA LUZIA MACHADO
Presidente


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte